CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

**CONTRATADA(O)....:** VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA

**OBJETO......:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.

VIGÊNCIA...... 21 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tamires Mendes do Nascimento Código Identificador: E0BFCCAF

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO/AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037-SRP/SEMED

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio — Pa. Para o exercício do ano de 2024, em conformidade com o anexo I. Abertura: 06/12/2023. As 08h:00min, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. — Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

# MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-00018 - SEMED

Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio – Para, para o ano letivo de 2024. Abertura: 18/12/2023. Às 08h30min. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares **Código Identificador:**D1BF9B1D

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

#### GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 700/2023

Institui o Programa "Médico na Escola" de ensino da educação infantil municipais e conveniadas no Município de Marituba e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marituba, o Programa "Médico na Escola", de ensino da educação infantil municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.
- **Art. 2º** Os profissionais encarregados do Programa já deverão fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.
- **Art. 3º** O Programa deverá contar com um profissional de pediatria, um (a) enfermeiro, e um (a) técnico de enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.
- **Art. 4º** As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.
- **Art.** 5º Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas.

Parágrafo Único – Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo, dia e hora do atendimento.

- **Art.** 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 20 de novembro de 2023.

# PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta data, 20 de novembro de 2023.

# BARBARA BESSA MARQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Maurineide Barata de Lima Código Identificador:64842319

#### GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 701/2023

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos advogados e advogadas no seu efetivo exercício da profissão em estabelecimentos bancários, instituições financeiras e órgãos da Administração Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º As repartições públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos bancários e instituições financeiras estabelecidas no Município de Marituba-PA, ficam obrigadas a realizar de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses de seus clientes.
- **Art. 2º** Para exercício da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.